



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

GABINETE DA REITORIA
Rua Melanie Granier, 51 , Centro, Bagé/RS - CEP 96400-500
Telefone: (53) 3240 5400 Endereço eletrônico: reitoria@unipampa.edu.br

PORTARIA Nº 574, DE 08 DE ABRIL DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.203/2017, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade, o Decreto nº 11.529/2023, que Institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (SITAI), a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, alterada pela Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019, o Ofício nº 10743/2018/SFC-CGU, a Instrução Normativa UNIPAMPA nº 02, de 19 de março de 2024, o Plano de Integridade da UNIPAMPA 2023-2024, a Portaria UNIPAMPA nº 253, de 15 de fevereiro de 2024, e o despacho 1409228 do processo 23100.021361/2019-85,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 366, de 04 de março de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 04/03/2024,

DESIGNAR o Setor de Gestão de Integridade - SGI, subordinado à Divisão de Escritório de Processos, Riscos, Orientações e Conformidade - EPROC, como UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE (UGI) e UNIDADE SETORIAL DO SITAI RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA INTEGRIDADE.

ATRIBUIR à UGI a coordenação, estruturação, o auxílio à execução e o monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Universidade Federal do Pampa.

DISPOR que a UGI deverá possuir autonomia, recursos materiais e humanos necessários ao desempenho de suas competências e acesso às demais unidades e ao mais alto nível hierárquico do órgão ou entidade.

DETERMINAR que a chefia do Setor de Gestão de Integridade seja a responsável pela UGI.

DISPOR sobre as competências da UGI:

I - Assessorar o Reitor quanto ao Programa de Integridade, entendido como o conjunto de princípios, normas, procedimentos e mecanismos de prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta, de violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação institucional;

II - Elaborar e revisar, periodicamente, o Plano de Integridade, plano que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período, elaborado por unidade setorial do SITAÍ e aprovado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade;

III - Coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento do programa de integridade;

IV - Articular-se com as demais instâncias de integridade e com as unidades e instâncias colegiadas que desempenhem funções de integridade - funções constantes nos sistemas de corregedoria, ouvidoria, controle interno, gestão da ética, transparência e outras essenciais ao funcionamento do programa de integridade - para a obtenção de informações necessárias ao monitoramento e estruturação do programa de integridade;

V - Coordenar a gestão dos riscos para a integridade;

VI - Propor ações e medidas, no âmbito da UNIPAMPA, a partir das informações e dos dados relacionados com a gestão do programa de integridade;

VII - Monitorar e avaliar, no âmbito da UNIPAMPA, a implementação das medidas do plano de integridade;

VIII - Avaliar as ações e as medidas relativas ao programa de integridade sugeridas pelas demais unidades da UNIPAMPA;

IX - Reportar ao Reitor informações sobre o desempenho do programa de integridade e informar quaisquer fatos que possam comprometer a integridade institucional;

X - Promover, em coordenação com as áreas responsáveis pelas funções de integridade, a orientação e o treinamento, no âmbito da UNIPAMPA, em assuntos relativos ao programa de integridade;

XI - Participar de atividades que exijam a execução de ações conjuntas das unidades integrantes SITAÍ;

XII - Reportar à Controladoria-Geral da União (órgão central do SITAÍ) as situações que comprometam o programa de integridade e adotar as medidas necessárias para sua remediação;

INSTITUIR o Comitê de Integridade (CI) da UNIPAMPA como instância consultiva e de apoio à UGI.

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem o CI:

- Bruno Medeiros Donato, Assistente em Administração, SIAPE 2155106, Representante do Setor de Gestão de Integridade, como **Presidente**;
- Cesar Calçada Radtke, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 1754190, Representante da DTIC;
- Daniel dos Santos Viegas, Técnico em Contabilidade, SIAPE 1549730, Representante da PROGEPE;
- Diléia Adolfo Maria, Assistente em Administração, SIAPE 2315873, representante da Ouvidoria;

- Gabriela Giacomini de Macedo, Auditor, SIAPE 1124582, Apoiadora técnica representante da Auditoria Interna – AUDIN;
- Gladis Ferreira Corrêa, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1547929, Representante da Comissão de Ética;
- Ivan Cesar Stachlewski Barão Dias, Assistente em Administração, SIAPE 1191335, Representante do Setor de Gestão de Integridade, como **Secretário**;
- Magda Luiza Torres Barreto, Assistente em Administração, SIAPE 0357363, representante do Gabinete da Reitoria;
- Tiago Gonçalves Salazart, Assistente em Administração, SIAPE 3077149, Representante da Unidade de Gestão de Riscos - Escritório de Processos, Riscos, Orientações e Conformidade;
- Victor Paulo Kloeckner Pires, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1545412, Representante da COPSPAD;

DISPOR sobre as competências do CI:

I – Assessoramento e assistência à Unidade de Gestão da Integridade (UGI) para a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade, entendido como o conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta;

II – Levantamento e recomendação de ações de treinamento aos servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade da UNIPAMPA;

III – Cooperação e auxílio à Unidade de Gestão da Integridade (UGI) na promoção de outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade da UNIPAMPA, em conjunto com as demais Unidades da UNIPAMPA; e

IV – Análise e emissão de pareceres a assuntos pertinentes à Gestão da Integridade.

DISPOR sobre as atribuições do CI, no exercício de sua competência, mediante consulta ou solicitação da UGI ou da alta administração da UNIPAMPA:

I – Contribuir para a elaboração do Plano de Integridade da UNIPAMPA, documento que organiza as medidas de integridade a serem adotadas na Instituição;

II – Assessorar a Unidade de Gestão da Integridade (UGI) no levantamento, análise, avaliação de riscos para a integridade e no estabelecimento de medidas para seu tratamento em colaboração com as Unidades e Comitês de Governança, Integridade e Gestão de Riscos da Instituição, ou áreas/unidades afins;

III – Apoiar a execução e o monitoramento contínuo do Programa de Integridade da UNIPAMPA, com base nas medidas definidas pelo Plano de Integridade da UNIPAMPA;

IV – Colaborar na atualização periódica do Plano de Integridade da UNIPAMPA, conforme os prazos estabelecidos pela alta administração e/ou UGI, em colaboração com as Unidades e Comitês de Governança, Integridade e Gestão de Riscos da Instituição, ou áreas/unidades afins;

V – Analisar e emitir pareceres a assuntos pertinentes à Gestão da Integridade.

DISPOR que o representante da AUDIN prestará serviços de consultoria ao Comitê de Integridade, sem assumir responsabilidade por decisões que sejam de competência da gestão da Unipampa, tendo em vista a necessidade de preservar a independência e a objetividade da Unidade de Auditoria Interna.

DETERMINAR aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais da Universidade Federal do Pampa a observância e a execução da Programa de Integridade / Plano de Integridade no âmbito das respectivas competências e atribuições.

DETERMINAR aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais da Universidade Federal do Pampa que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela UGI e CI.

Esta Portaria entra na data de sua publicação.

Edward Frederico Castro Pessano
Reitor



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO, Reitor**, em 08/04/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1414011** e o código CRC **4ECB63AE**.